



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO N° 7132 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

Demite, a pedido, Oficial Médico  
da Polícia Militar do Estado de  
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da  
Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-  
Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :  
= = = = =

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, da  
Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM MÉD RE 04512-7  
FRANCISCO JOSÉ LIMA, a contar de 19 de agosto de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 21 de setembro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOHÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3367 dia 26/09/93

Publicado no Diário Oficial  
nº 3367 dia 15/10/95

GOUVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Demifé, a Bequimão, Oficial México  
as polícias militares do Estado de  
Rondônia.

O governador do Estado de Rondônia, no  
descreto nº 5132, de 21 de setembro de 1988,  
que estabelece o art. 2º, inciso V, da  
Constituição Estadual, de acordo com o disposto no Decreto  
Lei nº 80-88, de 20 de maio de 1988,

: DECRETO

Art. 2º - Fica determinado que  
polícias militares do Estado de Rondônia, o CAP, PM e GNDR  
e Batalhões de Infanteria, a partir de 1993, aprovados

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na

data da sua publicação.

Assinado no governo do Estado de Rondônia  
no dia 21 de setembro de 1993, 103º da República.

VALIDAR PÁGINA NO MODO  
CORRETAGEM

103 DE VIMENTO JUNIOR  
CPIE AS CASAS CIVIS